

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI № 1.067, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, Instituído pela Lei Municipal n.º 1.036/2013 e dá outras providencias".

O Sr. João Nascimento de Carvalho, Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município, incluindo a administração indireta, para o período de 2016, conforme autoriza a lei nº 1.036 de 28 de novembro de 2013.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2016-2017, especialmente em relação ao período de 2015 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta e Indireta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de julho/2015, passando o valor de R\$ 44.274.000,00 (Quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil reais) previstos anteriormente para R\$ 48.897.000,00 (Quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil e duzentos reais) para 2016, estando incluso neste montante a Prefeitura e Legislativo.

§ 2º Fica autorizado à exclusão de ações previstas para 2016 e junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamentos dos mesmos.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o Anexo — Relação de Alterações do PPA 2016/2017 para o Exercício de 2016 - que demonstra as alterações efetuadas em cada ação para o exercício seguinte;





Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

Art. 4º Compõe na Revisão do PPA 2016-2017 os seguintes anexos de acordo com as alterações efetuadas e a Relação de Alterações:

- a) Relação de Alterações do PPA 2016/2017;
- b) Anexo III Relação dos Programas;
- c) Anexo IV Programas, Metas e Ações;
- d) Anexo V Síntese das Ações por Função e Subfunção.

Art. 5º Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2016 revogando todas as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, 03 de Dezembro de 2015.

João Nascimento de Carvalho Prefeito Municipal

